

PRISÃO PREVENTIVA - A FALACIA DA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA.

Autor(res)

Tiago Alves Pereira

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Resumo

O crime, qualquer que seja, em maior ou menor grau, possui gravidade inata e justamente por isso os tribunais brasileiros vêm rechaçando prisões preventivas baseadas em gravidade abstrata, mas aceitando a gravidade concreta como sinônimo de garantia da ordem pública.

Todavia, seja qual for o delito, não é possível a segregação cautelar em razão da gravidade sem que sejam analisadas as circunstâncias nas quais ocorreram o fato criminoso, pois somente assim seria possível assegurar que a gravidade avaliada extrapola aquela inerente à conduta delituosa, sob pena de supervalorizar abstração contida na própria norma